



## Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas– COMUD

Rua José Antonio de Campos, 121 – Centro – CEP 11900-000 - REGISTRO/SP  
Telefone 3828-2050 - E-mail: [casadosconselhos@registro.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@registro.sp.gov.br)

### EDITAL Nº 001/2017

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para Composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD do Município de Registro Gestão 2017/ 2019.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 1284/2012, através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Registro biênio 2017/2019, cujas normas são regidas pelo presente edital.

#### I. DAS VAGAS

Art. 1º - Conforme previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1284/2012, poderá concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, para o biênio 2017/2019, 08 (oito) representantes titulares da sociedade civil de âmbito municipal, compondo as vagas que seguem:

- Um representante da sociedade civil, integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- Um representante da sociedade civil, integrante do Conselho Municipal da Juventude;
- Um representante de Entidades Filantrópicas, legalmente constituídas, cujos objetivos estatutários sejam o de prevenção e/ou recuperação de dependentes químicos;
- Um representante das Associações de Bairros da zona urbana legalmente constituídas;
- Um representante das Associações de Bairros da zona rural legalmente constituídas;
- Um representante de Grêmios Estudantis de escolas com Ensino Médio;
- Um representante da ACIAR – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Registro;
- Um representante de entidades religiosas que atuam na prevenção do uso indevido de drogas, e/ou na recuperação de dependentes químicos.

Parágrafo 1º Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, admitindo-se apenas mais uma recondução, salvo aqueles membros que já estão compondo o Conselho os quais terão direito apenas a mais uma recondução.

Parágrafo 2º Os representantes da Sociedade Civil não poderão ter qualquer vínculo com o Poder Público Municipal local, Estadual ou Federal.

#### II – DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES RELIGIOSAS E/OU FILANTRÓPICAS, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS, CONSELHOS MUNICIPAIS E GRÊMIOS ESTUDANTIS.

Artigo 2º. O pedido de credenciamento das Entidades Religiosas e/ou Filantrópicas, Associações de Moradores de bairros, Conselhos Municipais e Grêmios Estudantis, bem como de seus representantes para a Assembleia deverá ser realizada na Casa dos Conselhos, na Rua José Antonio de Campos, nº121, Centro – Registro/SP, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no período de 18 /07/2017 à 03/08/2017.

Parágrafo Único: Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º. No ato da Habilitação os (as) candidatos (as) deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

3.1. Para as Entidades de Assistência Religiosas e/ou Filantrópicas:

- Formulário de Inscrição;
- Ofício indicando um representante titular;
- Cópia do cadastro do CNPJ da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Cópia do Estatuto Social da Entidade;
- Cópia da ata de posse da última diretoria;

3.2 Para Associações de Moradores de bairros:

- Formulário de Inscrição;
- Ofício indicando um representante;
- Cópia do cadastro do CNPJ da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Cópia do Estatuto Social da Entidade;
- Cópia da ata de posse da última diretoria;

3.2 Para Conselhos Municipais e Grêmios Estudantis:

- Formulário de Inscrição;
- Ofício indicando um representante;
- Cópia da ata de posse da última diretoria;

Parágrafo 1º - Consideram -se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei 8.742/93 - LOAS, alterada pela Lei Federal n. 12435/2011.

Parágrafo 2º - Ressalvo que as Associações de Moradores em processo de regulamentação poderão apresentar o formulário de inscrição e um abaixo assinado da comunidade indicando conselheiros titulares e suplentes.

Parágrafo 3º O formulário de inscrição deve ser retirado na Casa dos Conselhos, sito à Rua José Antonio de Campos, nº121, Centro – Registro/SP, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

### III. DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º. São membros da Comissão Eleitoral conforme reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2017: Luanna Papadopoulos Koki, Paula Fernanda Dobravec Rossetti, Patrícia Rangel Aragon Zanella.

Artigo 5º. As atribuições da comissão eleitoral são:

- A) - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste edital;
- B) - Organizar as listas de eleitores;
- C) - Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- D) - Lavar atas de abertura e encerramento da eleição;
- E) - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
- F) - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
- E) - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
- F) - Fazer publicar os atos de suas Deliberações.

### IV- DOS PRAZOS RECURSAIS DO CREDENCIAMENTO

Artigo 6º. A Comissão Eleitoral publicará a lista dos credenciados deferidos, bem como a relação de indeferimento até o dia 11 de agosto de 2017 no mural da Casa dos Conselhos e CAPS, e em jornal oficial de circulação local.

Artigo 7º. Os Recursos deverão ser protocolados na Casa dos Conselhos, à Rua José Antonio de Campos, nº121, Centro – Registro/SP, respeitando seus dias e horários de funcionamento nos dias 14/08/2017 à 16/08/2017, e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada na Casa dos Conselhos no dia 22/08/2017.

### V. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL

Artigo 8º A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para gestão 2017/2019 do COMUD será realizada no dia 21 de agosto de 2017 das 08h00min às 10h00min, na Casa dos Conselhos, sito a Rua José Antônio de Campos, nº121, Centro – Registro/SP, sob responsabilidade e supervisão da Comissão Eleitoral.

Artigo 9º. Participarão da eleição os candidatos e eleitores com seus cadastros e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral, sendo vetado o voto por procuração.

Artigo 10º – Cada Entidades Religiosas e/ou Filantrópicas, Associações de Moradores de bairros, Conselhos Municipais e Grêmios Estudantis poderá apresentar apenas um delegado dos segmentos inscritos;

Artigo 11º - A Assembleia Geral dar-se-á seguindo a seguinte ordem:

- a) Às 08h00min - Abertura e instalação da assembleia pela Comissão Eleitoral do COMUD Registro;
- b) Às 08h20min - Apresentação dos representantes Entidades Religiosas e/ou Filantrópicas, Associações de Moradores de bairros, Conselhos Municipais e Grêmios Estudantis, habilitados pela comissão eleitoral;
- c) Às 08h40min - Composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do processo eleitoral;
- d) Às 08h45min - Processo Eleitoral (votação)
- e) Às 09h00min - Apuração do resultado
- f) Às 09h30min - Divulgação das Entidades Religiosas e/ou Filantrópicas, Associações de Moradores de bairros, Conselhos Municipais e Grêmios Estudantis eleitos e que irão compor o COMUD biênio 2017/2019, definidos pela assembleia, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes;
- g) Às 10h00min - Encerramento da Assembleia Eleitoral

Parágrafo 1º - A eleição terá início, impreterivelmente às 08h00min observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quorum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos inscritos e habilitados.

Parágrafo 2º - Cada Entidade candidata terá 00:05 min. (cinco) para apresentar sua Entidade e/ou segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do COMUD.

Parágrafo 3º - A mesa Coordenadora formada para a Assembleia de Eleição será composta pelos representantes da Comissão Eleitoral.

Artigo 12º Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes, irão fazer a escolha através de votação aberta e farão o processo de escolha das 8 (oito) representantes da sociedade civil para comporem o COMUD no biênio 2017/2019.

### VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Artigo 14º Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo COMUD terão as seguintes responsabilidades:

- A. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o calendário fixado pela plenária no início de cada exercício;
- B. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- C. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Artigo 15º. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Registro.

Registro, 13 de Julho de 2017.

**Luanna Papadopoulos Koki**  
**Paula Fernanda Dobravec Rossetti**  
**Patrícia Rangel Aragon Zanella**  
**Comissão Eleitoral do COMUD**